

5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5860/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o suposto extravio de 01 (um) carregador de pistola .40, registro SKS40906, e 10 (dez) munições .40 Gold Hex, ocorrido em 01/03/2021, acautelados em nome de servidor do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 649278

PORTARIA Nº 0414/2021-CGP/SEAP

Belém, 26 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 5862/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do Gerente I.S.N. (Matr. 54193741), acerca da utilização dos serviços previstos nos Contratos Administrativos nº 056 e 101/2016, firmados com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, fora da cobertura contratual, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5728/2020-CGP/SEAP. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, IV, VI, IX, "b", e art. 178, XVI, XVII c/c art. 190, IV e XIX, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; ADRIANA FERAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo – membro; e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 649273

PORTARIA Nº 419/2021-CGP/SEAP

Belém, 26 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5867/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas irregularidades ocorridas no Centro de Recuperação Regional de Bragança, conforme relatado no Ofício nº 84/2021-MP/3ª PJB, de 05/04/2021.

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 649265

PORTARIA Nº 0408/2021-CGP/SEAP

Belém, 23 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5473/2020-CGP/SEAP, objetivando investigar denúncias contidas na Recomendação nº 02/2020-GTMS/DPPA, datada de 07/05/2020, oriunda da Defensoria Pública do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, vez que verificou que não há elementos probatórios que o servidor RUBENS TEIXEIRA MAUÉS JUNIOR tenha comparecido à unidade prisional contaminado pelo vírus SARS-CoV-2, que causa a doença COVID -19, ou que tenha desrespeitado as cautela de saúde referente à doença;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, em consonância com as provas acostadas, não há indícios de responsabilidade funcional em desfavor do servidor RUBENS TEIXEIRA MAUÉS JUNIOR.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Defensoria Pública do Estado, em resposta à Recomendação nº 02/2020-GTMS/DPPA; e ao Gabinete da Secretaria para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 649288

PORTARIA Nº 0405/2021-CGP/SEAP

Belém, 23 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5858/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto descumprimento aos deveres do servidor previstos no RJU, conforme Ofício Interno nº 031/2021-NTI/SEAP, de 09/03/2021.

Art. 2º - Designar RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 649286

PORTARIA Nº 406/2021-CGP/SEAP

Belém, 23 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5859/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta conduta indevida de servidores lotados na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, ocorrida em 05/04/2021, conforme Ofício Interno nº 894/2021-CPASI/SEAP, de 12/04/2021.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 649283

PORTARIA Nº 0399/2021-CGP/SEAP

Belém, 26 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 0254/2021-CGP/SEAP, de 18/03/2021, publicada no DOE nº 34.534, de 26/03/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 5809/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 649359

PORTARIA Nº 0410/2021-CGP/SEAP

Belém, 27 de abril de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente, SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado – membro, para dar continuidade à apuração dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 5596/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 649360

PORTARIA Nº 0411/2021-CGP/SEAP

Belém, 27 de abril de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de